



LEI Nº 1.398 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O PARÂMETRO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES ATRAVÉS DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL, EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Ordinária aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei do Orçamento do Município em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) a mais do que o previsto no artigo 4º da Lei n.º 1.367 de 11 de outubro de 2017, que "autoriza o poder executivo municipal a aumentar o parâmetro para efeito de suplementação de dotações orçamentárias com saldos insuficientes através de créditos adicionais suplementares na lei do orçamento anual, em vigor e dá outras providências", para efeito de suplementação nas dotações orçamentárias com saldo insuficientes, objetivando reforçar as dotações orçamentárias de vencimentos e vantagens fixas (folhas de pagamentos), obrigações patronais (INSS) e outras despesas essenciais e emergenciais da Administração Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.”

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares serão os provenientes dos incisos II e III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Campo Florido, 10 de Setembro de 2018.


RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal